



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI 565/2010
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

*Institui o Dia da Agricultura Familiar
no âmbito do município de Poço Verde,
Estado de Sergipe e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Poço Verde, Estado de Sergipe, o dia 24 de novembro, como **Dia da Agricultura Familiar**.

§ 1º - O Município deverá inserir nos seu calendário anual o Dia da Agricultura Familiar ora instituído, para promover discussões, palestras, atividades culturais ou outras ações relacionadas com incentivo, propagação e desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito desta municipalidade.

§ 2º - A organização das ações a que se referem o parágrafo anterior deverão ser promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE POÇO VERDE/SE, em 15 de Dezembro de 2010.


ANTONIO DA FONSECA DOREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 15/12/10